## RESPOSTAS E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 005/2022 − CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE TELEFONIA

Reiteramos que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI. Considerando a natureza jurídica da FUNDAÇÃO e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 8.666/93, nem tampouco a Lei nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

Dentro do prazo estipulado em edital, foram recebidos os seguintes questionamentos:

1 – Entendemos que para cumprir os prazos estipulados no item 2.3 e no item 2.7, os atendimentos urgentes, deveram ser de 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados. Está correto esse entendimento?

Resposta: Conforme edital de coleta de preço, nos itens 2.3 está estipulado SLA de atendimento, portanto a comissão entende que por se tratar de um hospital precisamos que o serviço de comunicação se mantenha com disponibilidade, com isso deve-se atentar ao cumprimento do prazo de SLA estipulados. Também válido para item 2.7.

2 — Para atender o item 2.6 referente ao um técnico capacitado, esse deve ter certificação nos equipamentos SOPHO iS3090, Pysix, Software de Tarifação CallManager, Central telefônica UCM6510 e Software Business Connect. Para atender os requisitos técnicos do item 3.3, a empresa deve apresentar certificação técnica do Fabricante/Distribuidor, pois alguns itens só podem ser atendidos se a empresa possuir esse credenciamento no Fabricante/Distribuidor, para abrir chamados técnicos e obter suporte de segundo nível, principalmente para os itens: a) Configurações para implantação b) Configurações de serviço de autenticação c) Reinstalação de programas d) Atualizações corretivas de segurança e) Configurações no sistema e equipamento. Para garantir o atendimento técnico com qualidade e responsabilidade, para esse processo não será permitido a subcontratação, em qualquer nível, principalmente da equipe técnica que irá prestar os atendimentos técnicos. Está correto esse entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. Não será permitido a subcontratação, a comissão retificará o item 2.6. Onde se lê: "Para atendimentos presenciais se faz necessário um técnico capacitado, locado em Foz do Iguaçu ou região com base no SLA proposto com base no item 2.4.", será "Para atendimentos presenciais/remoto se faz necessário um técnico capacitado com conhecimento do escopo das especificações técnicas e certificação técnica do Fabricante/Distribuidor, colaborador da CONTRATA (não terceirizado), locado em Foz do Iguaçu ou região com base no SLA proposto com base no item 2.4."

Foz do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL VICENTE FERREIRA

Presidente da Comissão de Julgamento